

二、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目7.020.331.03的撥款支付。

三、二零一五年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一四年十二月二十九日

行政長官 崔世安

第 467/2014 號行政長官批示

就與友聯建築工程有限公司訂立執行「澳門奧林匹克綜合體戶外天地與澳門三育中學之間地段設計及建造運動場」承包工程的合同，金額為\$28,253,314.50（澳門幣貳仟捌佰貳拾伍萬叁仟叁佰壹拾肆元伍角），已獲第406/2006號行政長官批示許可；

然而，基於工程的調整，須減少合同的整體金額及修改上述批示第一款原定的分段支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第406/2006號行政長官批示所述合同的整體費用減少為\$28,201,595.90（澳門幣貳仟捌佰貳拾萬零壹仟伍佰玖拾伍元玖角），以及相關開支分段支付方式修改如下：

2007年	\$ 26,791,515.90
2014年	\$ 1,410,080.00

二、二零零七年的負擔由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一四年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.04、次項目7.020.158.01的撥款支付。

二零一四年十二月二十九日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 7.020.331.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2014, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 467/2014

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2006, foi autorizada a celebração do contrato com a Iau Luen — Companhia de Construção e Engenharia, Lda., para a execução da empreitada de «Obra de Concepção e Construção do Campo Desportivo no Terreno entre o Quintal Desportivo do Complexo Olímpico de Macau e a Escola Secundária Sam Yuk de Macau», pelo montante global de \$ 28 253 314,50 (vinte e oito milhões, duzentas e cinquenta e três mil, trezentas e catorze patacas e cinquenta avos);

Entretanto, devido ao ajustamento da obra, torna-se necessário reduzir o montante global do contrato e alterar o escalonamento inicialmente fixado no n.º 1 do citado despacho;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O montante global inicial do contrato fixado no Despacho do Chefe do Executivo n.º 406/2006 é reduzido para \$ 28 201 595,90 (vinte e oito milhões, duzentas e uma mil, quinhentas e noventa e cinco patacas e noventa avos), e o respectivo escalonamento é alterado da seguinte forma:

Ano 2007	\$ 26 791 515,90
Ano 2014.....	\$ 1 410 080,00

2. O encargo referente a 2007 foi suportado pela verba correspondente inscrita no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

3. O encargo referente a 2014 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.04, subacção 7.020.158.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

29 de Dezembro de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.